



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Presidência

PROCESSO SEI Nº: 000302/2023
INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC
ASSUNTO: Homologação de resultado em processo seletivo para cargo em comissão

DM 0153/2023-GP

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO. CARGO EM COMISSÃO. LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO AO CARGO. MERITOCRACIA. AMPLA PARTICIPAÇÃO E PUBLICIDADE. RESULTADO. HOMOLOGAÇÃO.

1. A implementação de processo seletivo no âmbito da Corte de Contas do Estado se pauta pela democratização ao acesso de candidatos aos cargos em comissão; pelo prestígio à meritocracia; utilização de instrumentos que possibilitem identificar candidatos com competências, habilidade e atitudes que melhor atendam às necessidades da instituição; valorização dos servidores; implementação de prática para a melhoria do serviço e da administração pública.
2. Considerando o estabelecimento dos requisitos necessários à participação no processo seletivo; as fases previamente definidas consistentes em *i*) análise de currículo; e *ii*) entrevista técnica e/ou comportamental, conduzidas por comissão designada para tal fim, ao Presidente da Corte incumbe tão somente validar os resultados observáveis ao longo do processo.

1. Tratam os autos acerca de solicitação formulada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, que requereu a deflagração de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 1 (uma) vaga no cargo de Assistente de Tecnologia da Informação, código TC-CDS/2 da SETIC (SEI 0500418).

2. Segundo a demandante, a vaga em referência decorre da exoneração do referido cargo de Rudny Wallas Alves, matrícula 560011, servidor de carreira cedido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE-RO) à esta Corte de Contas.

3. Autorizada a referida demanda por esta Presidência (Despacho 0490019), a Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão – CPSCC publicou o Edital de Chamamento de Processo Seletivo para Cargo em Comissão nº 001/2023 (0490954),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Presidência

estabelecendo a realização de 2 (duas) fases distintas, a saber: *i*) análise de currículo; e *ii*) entrevista técnica e/ou comportamental.

4. Dentre as regras para a realização do processo seletivo previstas no mencionado edital, estão aquelas que dispõem de forma taxativa que o processo seletivo é pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado; que o provimento do cargo por meio do processo seletivo não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração; e que o processo visa à democratização de acesso de candidatos aos cargos em comissão, à meritocracia no procedimento de nomeação, à impessoalidade na indicação de candidatos aos cargos em comissão e à valorização de servidores.

5. Consta, de igual modo, que o futuro Assistente de Tecnologia da Informação selecionado deve, entre outros requisitos, possuir formação de nível na área de Tecnologia da Informação; autorização da chefia imediata para participar do processo seletivo, em caso de o candidato ser servidor do Tribunal de Contas; não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 5 anos; não possuir relações de parentesco conforme o disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009; não possuir impedimentos junto à Corregedoria do TCE-RO, em atendimento ao art. 4º da Portaria nº 469/2017; e preencher os requisitos da Resolução n. 95/TCE-RO/2012.

6. Vencidas as etapas do Edital, sobreveio o resultado final do mencionado processo de seleção, pela Certidão de Aprovados no Processo Seletivo para Cargos em Comissão n. 001/2023-TCE-RO, tendo a CPSCC informado que o candidato selecionado para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação (TC-CDS/2) da SETIC foi Guilherme Henrique e Silva (0500427), razão pela qual solicitou a homologação desta Presidência (Despacho 0500582).

7. É o relatório. Decido.

8. De fato, a Corte de Contas adotou nova política de implementação de processo seletivo para o provimento dos cargos em comissão no âmbito da Presidência e dos setores a ela vinculados, visando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidade e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Presidência

atitudes, à meritocracia e ao desempenho institucional, mediante a Portaria nº 12, de 3 de janeiro 2020¹.

9. O caso concreto revela situação em que a SETIC, diante da existência de vaga a ser preenchida para o cargo de Assistente de Tecnologia da Informação, optou por deflagrar processo seletivo que prestigiasse a meritocracia aferível mediante análise curricular e entrevista técnica e/ou comportamental, em detrimento da indicação ou qualquer outra metodologia de preenchimento do cargo, conforme autorizado pelo ordenamento jurídico.

10. Assim, alinhado à nova política de gestão de pessoas – inclusive, no que diz respeito à escolha daqueles que ocuparão cargos comissionados –, a SETIC, conjuntamente com a CPSCC, procedeu à realização de seleção nos termos do Edital de Chamamento de Processo Seletivo para Cargo em Comissão nº 001/2023 (0490954), restando como melhor classificado o candidato Guilherme Henrique e Silva.

11. Tal processo seletivo seguiu regras claras e previamente estabelecidas em instrumento convocatório e o resultado derivou da observância do desempenho dos candidatos em todas as fases, sendo que a escolha final foi incumbida ao gestor demandante.

12. Assim, cumpridos os requisitos da Portaria n. 12, de 3 de janeiro de 2020, a homologação do processo seletivo é medida que se impõe.

13. Diante do exposto, **decido**:

I – Homologar o processo seletivo para o preenchimento de 1 (uma) vaga no cargo de Assistente de Tecnologia da Informação, código TC-CDS/2 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, regido pelo Edital de Chamamento de Processo Seletivo para Cargo em Comissão nº 001/2023; e,

II – Determinar que a Secretaria Executiva da Presidência publique esta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, remetendo o feito à Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão – CPSCC, para prosseguimento.

Cumpra-se.

¹ Portaria nº 12/2020. Estabelece normas gerais e diretrizes que disciplinam o processo seletivo para cargos em comissão no âmbito da Presidência e setores a ela vinculados, das Secretarias da Corte e para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas e dá outras providências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente

Matrícula 450